

502

1955

1955 - CMC - Vereador VALERIANO SEBASTIÃO PAGANI = Projeto
de lei - autoriza construção de uma ponte em
S.Domingos.

PROJETO DE LEI. Nº 44

a Comissão de
Justiça e Finanças
2-5-55
Alfredo Cabral

Autoriza construção de Ponte

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

Artº 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de concreto armado sobre o Córrego de São Domingos, ligando uma das Ruas desta Séde ao Grupo Escolar "Prof. Esmerino Gonçalves".

Artº 2º) - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta da verba respectiva, do orçamento vigente. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de Maio de 1955

Valmirino S. Pagani
Secretário
Alfredo Cabral

APROVADO em 1ª discussão
por 9/0

Sala das Sessões, 16.1.55/1955

Alfredo Cabral
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por 10/0

Sala das Sessões, 16.6.1955

Alfredo Cabral
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 16.6.1955

Alfredo Cabral
PRESIDENTE

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº44,
que autoriza construção de pontes, tal como se acha redigido.

Em 16 de maio de 1955

JUSTIÇA

~~Dr. [illegible]~~
Henrique Rodrigues Sant'Anna

FINANÇAS

Guendayquin

inclua-se
na pauta
16-5-55-

Albino Bashi

Of. nº65/55

Colatina, 8 de junho de 1955

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, os inclusos projetos de lei que foram aprovados pela Câmara na última sessão ordinária.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
COLATINA - E. E. Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº502

Autoriza construção de ponte

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir - uma ponte de cimento armado sobre o Córrego São Domingos, ligando uma das ruas da sede do Distrito de São Domingos ao Grupo Escolar "Esmerindo Gonçalves".
- Art. 2º) - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da verba respectiva, do orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 8 de junho de 1955

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO